



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 2/2019 - DREN/DGBR/IFB

Homologação da Inscrição dos Candidatos para Coordenadores de Curso dos Cursos Técnico em Serviços Públicos e Pós-graduação em Gestão Pública do Campus Brasília (CBRA)

A Coordenação Geral de Ensino – CGEN do Campus Brasília, do Instituto Federal de Brasília (IFB), resolve:

Art. 1º - Tornar pública a homologação das inscrições dos candidatos para Coordenador de Curso dos Cursos Técnico em Serviços Públicos e Pós-graduação em Gestão Pública do Campus Brasília.

**Candidatos Homologados para a eleição das inscrições para Coordenadores de Curso -
Curso Técnico em Serviços Públicos**

NOME	SIAPE
Elias Vieira de Oliveira	2483073
Thiago Williams Siqueira Ramos	2081083

Pós-graduação em Gestão Pública

NOME	SIAPE
Carla Simone Castro da Silva	2148722
Mariana Carolina Barbosa Rêgo	300716

Art. 2º - O registro da candidatura implica na concordância tácita do candidato, em concorrer ao pleito.

Art. 3º - É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do Campus Brasília, devendo o candidato abster-se de:

I - atividades de campanha que causem danos às instalações do campus;

II - utilizar material de consumo do IFB;

III - utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição da CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;

IV - atentar contra a honra dos concorrentes;

V - utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;

VI - adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB.

§ 1º As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94).

§ 2º Os debates e a utilização de material de campanha, permissões, vedações e sanções ocorrerão conforme as regras estabelecidas neste Código.

Art. 4º - São normas da campanha eleitoral:

I - Os candidatos, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;

II - Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;

III - Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);

IV - Será permitido aos candidatos fazer campanha individual em lanchonetes, pátios, corredores, setores administrativos e similares;

V - Cada candidato poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), slogan, nome e cargo a que se destina, propostas e outras informações que julgar pertinentes;

VI - Os panfletos e cartazes serão dispostos no *campus*;

VII - Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e *e-mails* pessoais dos candidatos;

VIII- É permitido o envio de propaganda eleitoral para e-mails institucionais de servidores, sendo vedado esse envio para grupos de e-mails institucionais instituídos para finalidades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ou outras finalidades administrativas;

IX - Não é permitido aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

Art. 4º - Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto dia 21/05/2019 mediante registro em Formulário on line de recurso: <https://forms.gle/9XkodMmbodkAYJPPA>

Brasília-DF, 20/05/2019.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Christine Reboucas Lourenco, COORDENADOR GERAL - SUBST - CGEN**, em 20/05/2019 17:45:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/05/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 33091

Código de Autenticação: f59294ecaa

